



80 EDITAL DE SELEÇÃO PARA A RESIDÊNCIA JURÍDICA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bacharéis em Direito para a Residência Jurídica do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme regulamentado pela Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo a admissão e formação de lista de candidatos aptos a integrar a Residência Jurídica, do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), regulamentado pela Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024.

1.2 A Residência Jurídica do MPRJ consiste em programa de estágio profissional, não obrigatório, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, destinado a bacharéis em Direito regularmente matriculados em cursos de pós-graduação credenciados pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ).

1.3 Os alunos-residentes serão selecionados dentre estudantes de cursos de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados de forma presencial ou à distância por instituição de ensino credenciada pelo IERBB/MPRJ e reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

1.4 Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, organizado, coordenado e executado pelo IERBB/MPRJ, competindo ao seu Diretor:

- a) organizar, coordenar e executar os trabalhos para o bom andamento do processo seletivo, desde a sua abertura até a publicação do resultado final;
- b) garantir a observância dos termos deste edital, para decidir sobre cada uma das etapas da seleção.

2 – DAS INSCRIÇÕES



2.1 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <https://www.mprj.mp.br/transparencia/concursos/residencia-juridica>.

2.2 O recebimento dos pedidos de inscrição será confirmado automaticamente, mediante o envio de e-mail de confirmação da inscrição.

2.3 Não será exigido o pagamento de taxa de inscrição.

2.4 Para requerer a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- a) documento de identidade com foto, dentro da validade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) histórico escolar oficial completo da graduação em Direito, contendo o nome da Instituição de Ensino Superior em que foi graduado e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato no encerramento da graduação;
- e) diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação em Direito;
- f) comprovante de matrícula ou pré-matrícula em curso de pós-graduação credenciado pelo IERBB/MPRJ;
- g) declaração étnico-racial, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para negros ou índigenas, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste Edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;
- h) comprovante da condição de pessoa com deficiência, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para pessoas com deficiência, observando-se os termos previstos no capítulo 3 deste Edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;
- i) currículo atualizado.

2.5 Serão admitidos quaisquer documentos de identidade com validade no território nacional, tais como RG, CNH, CTPS, Passaporte, identidades emitidas por Órgãos de Classe ou Conselhos de Fiscalização, na forma da Lei nº 6.206/75.



2.6 Como comprovante de residência, serão admitidas contas de luz, gás, água, internet, telefone (fixo ou celular), fatura de cartão de crédito, emitidas há menos de 60 (sessenta) dias, ou declaração de residência, acompanhada da conta e assinada pelo titular de que o candidato reside naquele local.

2.7 O histórico escolar da graduação será admitido no formato físico ou digital. Se estiver no formato físico, deverá constar carimbo ou selo da instituição e assinatura do representante. Se estiver no formato digital, deverá possuir *link* verificador que possibilite o download do próprio documento completo.

2.8 Não serão admitidos históricos escolares que não tenham valor oficial.

2.9 Serão admitidos diplomas ou declarações de conclusão de curso no formato físico ou digital.

2.10 A declaração de matrícula ou pré-matrícula em curso de pós-graduação deverá informar o nome da instituição, o nome do curso, a área de estudo, a data de início e data prevista para a conclusão, bem como estar devidamente assinada.

2.11 Não serão admitidos contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento que não seja a declaração de matrícula em curso de pós-graduação nos moldes descritos no item 2.10.

2.12 Os candidatos que não apresentarem declaração de matrícula ou pré-matrícula em curso de pós-graduação credenciado pelo IERBB/MPRJ serão eliminados.

2.13 A declaração étnico-racial deverá ser redigida pelo candidato, atestando que preenche as condições deste edital para concorrer às vagas reservadas, devendo estar assinada. Não há modelo predeterminado.

2.14 Os documentos deverão ter o formato PDF, com texto legível e imagem nítida, ajustados à orientação de leitura, sob pena de serem desconsiderados.



2.15 Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

2.16 Caso as informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição sejam diferentes daquelas registradas nos documentos por ele apresentados, o candidato será eliminado, não cabendo qualquer alegação de erro material.

2.17 O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

2.18 Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital serão eliminados.

3 – DAS VAGAS

3.1 Estão disponíveis 85 (oitenta e cinco) vagas, além das que forem abertas durante o prazo de validade deste processo seletivo.

3.2 Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no art. 15-A, *caput*, da Resolução nº 81/2012, incluído pela Resolução nº 240/2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.3 Serão reservadas às pessoas negras e indígenas que facultativamente autodeclararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no certame, bem assim das que se abrirem no transcorrer do concurso e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Resolução nº 246, de 24 de maio de 2022, e na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.



3.4 Se da aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, ou imediatamente inferior, em caso de número fracionário menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5 A critério da coordenação deste processo seletivo, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos a perícia médica.

3.6 A critério da coordenação deste processo seletivo, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, pardas e indígenas poderão ser submetidas a procedimento de heteroidentificação, com vistas à aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais.

3.7 Os candidatos com deficiência, negros e indígenas concorrerão à totalidade das vagas oferecidas, somente se utilizando das reservas previstas neste edital se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à nomeação.

3.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para ocupar as vagas reservadas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência, com estrita observância à ordem da classificação final.

3.9 Em todas as etapas deste processo seletivo serão publicadas listas específicas com os aprovados que concorrem às vagas reservadas, além da listagem de classificação geral.

4 – DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

4.1 Incumbe ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ) credenciar as instituições de ensino cujos alunos poderão participar do programa de residência, conforme estabelecido na Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024 e em regulamentos editados pelo IERBB/MPRJ sobre o tema.

5 – DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO



5.1 A seleção será realizada em única etapa, considerando-se os seguintes fatores:

- a) Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) da graduação em Direito, igual ou superior a **7,00** (sete), considerando-se apenas duas casas decimais e arredondando para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e
- b) pontuação atribuída tendo como base o percentual geral de aprovação da Instituição de Ensino Superior de graduação do candidato no XXXVII Exame de Ordem Unificado (EOU) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), consideradas apenas as Instituições com mais de 40 (quarenta) inscritos, disponível em <https://examedeordem.oab.org.br/pdf/Dados%20Estat%C3%ADsticos.%2037%C2%BA%20EOU20231.pdf>, seguindo-se os seguintes critérios:
 - b.1) 1 (um) ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 50% (cinquenta por cento);
 - b.2) 0,5 (meio) ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 30% (trinta por cento) e abaixo de 50% (cinquenta por cento);
 - b.3) não será atribuída pontuação às Instituições que não figurem na lista divulgada pela OAB ou tenham taxa de aprovação média inferior a 30% (trinta por cento).

5.2 Os candidatos com Coeficiente de Rendimento acumulado da graduação em Direito inferior a **7,00** (sete) serão reprovados.

5.3 Para a aferição do percentual geral de aprovação da Instituição de Ensino Superior no XXXVII EOU será considerado o percentual geral do *campus* em que o candidato se graduou, desde que tenha tido mais de 40 (quarenta) inscritos.

5.4 Caso o *campus* de graduação do candidato tenha tido menos de 40 (quarenta) inscritos no XXXVII EOU, será considerado o percentual geral de aprovação da Instituição de Ensino Superior como um todo, calculado a partir da soma dos presentes e aprovados de todos os *campi* daquela Instituição, desde que tenha tido mais de 40 (quarenta) inscritos.

5.5 Será considerado o percentual geral de aprovação da Instituição de Ensino Superior, aferido a partir do previsto no item 5.4, se este for maior que o percentual geral do *campus* de graduação do candidato.



5.6 A nota final do candidato será calculada pela adição do coeficiente de rendimento acumulado (CRa) somado à pontuação atribuída à pontuação atribuída à Instituição de Ensino Superior de graduação do candidato, nos seguintes termos: $NF = CRa + EOU$, onde NF é a nota final do candidato no presente processo seletivo, CRa é o coeficiente de rendimento acumulado da graduação, e EOU é a pontuação atribuída à Instituição de Ensino Superior de graduação do candidato, conforme definida nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.7 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a sua nota final, obtida seguindo os critérios previstos no item anterior, e formarão lista de classificação, sendo o primeiro colocado aquele que obtiver maior nota final, observando, ainda, os percentuais reservados previstos no item 3.

5.8 Em caso de empate, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.

5.9 Os candidatos aprovados não classificados para as vagas disponíveis comporão cadastro de reserva, não tendo qualquer direito subjetivo à nomeação.

5.10 Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério Público do Rio de Janeiro, conforme datas previstas no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 O resultado da seleção será divulgado no portal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme cronograma anexo, da seguinte forma:

- a) relação nominal dos candidatos classificados e aprovados, com suas respectivas notas;
- b) relação dos números de inscrição dos candidatos reprovados;
- c) relação dos números de inscrição dos candidatos eliminados.

6.2 Caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Diretor do IERBB/MPRJ, mediante petição fundamentada protocolada pelo Portal SEI, através do



endereço <https://portalsei.mprj.mp.br/>, na opção “acesso externo”, no prazo estipulado no cronograma contido no Anexo I, contendo:

- a) identificação do candidato;
- b) fundamentação do recurso, com as devidas razões e argumentos, limitadas a 250 (duzentas e cinquenta) palavras.

6.3 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.4 Os recursos serão decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ, por decisão irrecurável.

6.5 Decididos os recursos, o resultado final será publicado em conformidade com o item 6.1.

7 – DA ADMISSÃO

7.1 O candidato classificado será convocado, podendo ser exigido que apresente nova documentação atualizada, preenchimento de formulário, dentre outras exigências, e, após os trâmites internos, será nomeado como Residente Jurídico para exercício junto a determinados órgãos da estrutura do MPRJ.

7.2 O candidato que não atender à convocação será eliminado do processo seletivo.

7.3 A designação para as lotações disponíveis será feita a critério da Secretaria-Geral do MPRJ.

7.4 As convocações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

8 – DAS ATIVIDADES, DOS DIREITOS, DAS VEDAÇÕES E DOS DEVERES DOS RESIDENTES

8.1 São atividades a serem exercidas pelo residente jurídico:

- I – realização de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência;
- II – elaboração de minutas de ofícios, petições, promoções e pareceres;
- III – frequência a atividades educacionais promovidas pelo IERBB/MPRJ;



IV – outras atividades que importem em apoio jurídico ao membro do MPRJ.

8.2 Os alunos-residentes farão jus:

I – à percepção de bolsa-auxílio mensal, observada a sua frequência no mês;

II – ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos da regulamentação específica;

III – ao recebimento de auxílio-alimentação;

IV – à fruição de recesso remunerado, por períodos de 15 (quinze) dias, a cada 6 (seis) meses de cumprimento regular do Programa;

V – à indenização proporcional, por saldo de recesso não fruído, quando do desligamento do Programa;

VI – ao seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado e de acordo com o estipulado no Termo de Compromisso de Residência;

VII – à emissão de Certificado de Residência.

8.3 Aplicam-se aos alunos-residentes as normas disciplinares a que estão sujeitos os integrantes do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e os servidores públicos em geral, sendo-lhes especialmente vedado:

I – praticar qualquer ato privativo de membro ou servidor, ou atuar de forma isolada nas atividades do MPRJ;

II – exercer qualquer outra atividade jurídica relacionada com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo, de mediador judicial ou de conciliador;

III – participar de Programa de Residência de outra instituição ou exercer estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório e vinculado a instituição perante a qual não haja atuação do órgão do MPRJ em que o aluno-residente exerça o estágio, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

IV – exercer atividade privada incompatível com a sua condição de residente do MPRJ;

V – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, custas ou participações de qualquer natureza pelas atividades do Programa de Residência, salvo, exclusivamente, as verbas remuneratórias a que alude o art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.566/2024;

VI – valer-se do Programa de Residência para captar clientela, desempenhar atividade



- estranha às suas atribuições ou lograr vantagem de qualquer natureza;
- VII – assinar ofícios, petições, promoções, pareceres ou documentos técnicos;
- VIII – utilizar documento comprobatório de sua condição de aluno-residente para fins estranhos à função;
- IX – manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos ao órgão em que estiver exercendo suas funções;
- X – participar de forma desacompanhada de reuniões, vistorias, inspeções e outros atos externos.

8.4 São deveres dos alunos-residentes, especialmente:

- I – ser diligente no exercício de suas atribuições;
- II – manter ilibada conduta pública e particular;
- III – acatar as instruções e determinações do Procurador-Geral de Justiça, do Secretário-Geral do Ministério Público, do Diretor do IERBB/MPRJ, de seu supervisor, bem como dos demais integrantes do MPRJ a que auxilie;
- IV – tratar com urbanidade a todos com quem interaja no exercício de suas funções;
- V – manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, especialmente quando relacionados a feitos que tramitam em segredo de justiça;
- VI – encaminhar as suas Avaliações de Desempenho ao IERBB/MPRJ, no prazo regulamentar;
- VII – comprovar à Diretoria de Recursos Humanos e ao IERBB/MPRJ, sempre que solicitado, a manutenção de matrícula regular em curso de pós-graduação, mediante apresentação de declaração;
- VIII – comunicar à Diretoria de Recursos Humanos e ao IERBB/MPRJ qualquer modificação em sua situação acadêmica;
- IX – apresentar à Diretoria de Recursos Humanos seu pedido de desligamento voluntário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- X – trajar-se adequadamente quando do exercício de suas funções;
- XI – residir no Estado do Rio de Janeiro.

9 – DO VALOR DA BOLSA E DOS AUXÍLIOS



9.1 O aluno-residente fará jus à percepção de bolsa-auxílio, de auxílio alimentação e de auxílio-transporte nos seguintes valores mensais, fixados por ato do Procurador-Geral de Justiça:

BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO-TRANSPORTE
R\$ 2.800,00	R\$ 770,00	R\$ 374,00

9.2 Os valores acima mencionados serão praticados a partir de agosto de 2024.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Serão eliminados em qualquer fase do processo seletivo os candidatos que:

- a) fizerem declarações falsas, inexatas, incompletas;
- b) não apresentarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste edital;
- c) não satisfizerem todas as condições estabelecidas neste edital; ou,
- d) não atenderem às convocações no prazo estabelecido.

10.2 A inscrição importa na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste processo seletivo, estabelecidos no presente edital e na regulamentação pertinente.

10.3 O candidato deverá manter atualizados e-mail, endereço e telefone para comunicação por parte do MPRJ, após o resultado final.

10.4 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do MPRJ.

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, que deverão ser publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da instituição.



10.6 Caberá ao Procurador-Geral da Justiça a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.



ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA
JURÍDICA DO MPRJ**

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do edital	21/05/2024
2	Período das inscrições	21/05/2024 a 20/06/2024
3	Publicação do Resultado Preliminar	07/07/2024
4	Prazo para recurso	08/07/2024 a 09/07/2024
5	Publicação da Decisão dos Recursos	14/07/2024
6	Publicação Final do Resultado	16/07/2024



Designa a Promotora de Justiça **MELISSA GONÇALVES ROCHA TOZATTO** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto aos II e IV Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, nos dias 15 e 16 de maio de 2024, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ANA MARIA DE ALMEIDA SAMPAIO** para atuar na Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Niterói, no período de 21 a 23 de maio de 2024, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **ANA MARIA DE ALMEIDA SAMPAIO** para atuar no Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, no período de 21 a 23 de maio de 2024.

Designa o Promotor de Justiça **JOSÉ ANTÔNIO OCAMPO BERNÁRDEZ** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Leopoldina, no período de 24 a 31 de maio de 2024, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ADRIANA VITAL DE MATOS** para atuar na 3ª Vara de Família - Regional da Leopoldina, no período de 24 a 31 de maio de 2024, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **ADRIANA VITAL DE MATOS** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Bangu, no período de 24 a 31 de maio de 2024.

Designa a Promotora de Justiça **FABÍOLA SOUZA TARDIN COSTA** para cumprir o plantão do dia 30 de maio de 2024, em substituição à Promotora de Justiça **ANA CRISTINA FERNANDES PINTO VILLELA**, na Comarca da Capital.

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 17.05.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0029586.2024-83- GAECO- Cesso o auxílio.

DE 19.05.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0057018.2023-17 - Prorrogo o Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.555/23, que objetiva promover iniciativas estratégicas e coordenadas voltadas para a garantia dos direitos dos pacientes internados em clínicas psiquiátricas privadas, por mais 06 (seis) meses, contados da publicação da presente prorrogação.

EDITAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A RESIDÊNCIA JURÍDICA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para a seleção de bacharéis em Direito para a Residência Jurídica do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme regulamentado pela Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo a admissão e formação de lista de candidatos aptos a integrar a Residência Jurídica, do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), regulamentado pela Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024.

1.2 A Residência Jurídica do MPRJ consiste em programa de estágio profissional, não obrigatório, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, destinado a bacharéis em Direito regularmente matriculados em cursos de pós-graduação credenciados pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ).

1.3 Os alunos-residentes serão selecionados dentre estudantes de cursos de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados de forma presencial ou à distância por instituição de ensino credenciada pelo IERBB/MPRJ e reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

1.4 Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, organizado, coordenado e executado pelo IERBB/MPRJ, competindo ao seu Diretor:



a) organizar, coordenar e executar os trabalhos para o bom andamento do processo seletivo, desde a sua abertura até a publicação do resultado final;

b) garantir a observância dos termos deste edital, para decidir sobre cada uma das etapas da seleção.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <https://www.mprj.mp.br/transparencia/concursos/residencia-juridica>.

2.2 O recebimento dos pedidos de inscrição será confirmado automaticamente, mediante o envio de e-mail de confirmação da inscrição.

2.3 Não será exigido o pagamento de taxa de inscrição.

2.4 Para requerer a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

a) documento de identidade com foto, dentro da validade;

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado;

d) histórico escolar oficial completo da graduação em Direito, contendo o nome da Instituição de Ensino Superior em que foi graduado e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato no encerramento da graduação;

e) diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação em Direito;

f) comprovante de matrícula ou pré-matrícula em curso de pós-graduação credenciado pelo IERBB/MPRJ;

g) declaração étnico-racial, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para negros ou indígenas, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste Edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;

h) comprovante da condição de pessoa com deficiência, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para pessoas com deficiência, observando-se os termos previstos no capítulo 3 deste Edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;

i) currículo atualizado.

2.5 Serão admitidos quaisquer documentos de identidade com validade no território nacional, tais como RG, CNH, CTPS, Passaporte, identidades emitidas por Órgãos de Classe ou Conselhos de Fiscalização, na forma da Lei nº 6.206/75.

2.6 Como comprovante de residência, serão admitidas contas de luz, gás, água, internet, telefone (fixo ou celular), fatura de cartão de crédito, emitidas há menos de 60 (sessenta) dias, ou declaração de residência, acompanhada da conta e assinada pelo titular de que o candidato reside naquele local.

2.7 O histórico escolar da graduação será admitido no formato físico ou digital. Se estiver no formato físico, deverá constar carimbo ou selo da instituição e assinatura do representante. Se estiver no formato digital, deverá possuir *link* verificador que possibilite o download do próprio documento completo.

2.8 Não serão admitidos históricos escolares que não tenham valor oficial.

2.9 Serão admitidos diplomas ou declarações de conclusão de curso no formato físico ou digital.

2.10 A declaração de matrícula ou pré-matrícula em curso de pós-graduação deverá informar o nome da instituição, o nome do curso, a área de estudo, a data de início e data prevista para a conclusão, bem como estar devidamente assinada.

2.11 Não serão admitidos contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento que não seja a declaração de matrícula em curso de pós-graduação nos moldes descritos no item 2.10.

2.12 Os candidatos que não apresentarem declaração de matrícula ou pré-matrícula em curso de pós-graduação credenciado pelo IERBB/MPRJ serão eliminados.

2.13 A declaração étnico-racial deverá ser redigida pelo candidato, atestando que preenche as condições deste edital para concorrer às vagas reservadas, devendo estar assinada. Não há modelo predeterminado.



2.14 Os documentos deverão ter o formato PDF, com texto legível e imagem nítida, ajustados à orientação de leitura, sob pena de serem desconsiderados.

2.15 Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

2.16 Caso as informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição sejam diferentes daquelas registradas nos documentos por ele apresentados, o candidato será eliminado, não cabendo qualquer alegação de erro material.

2.17 O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

2.18 Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital serão eliminados.

3 - DAS VAGAS

3.1 Estão disponíveis 85 (oitenta e cinco) vagas, além das que forem abertas durante o prazo de validade deste processo seletivo.

3.2 Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no art. 15-A, *caput*, da Resolução nº 81/2012, incluído pela Resolução nº 240/2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.3 Serão reservadas às pessoas negras e indígenas que facultativamente autodeclararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no certame, bem assim das que se abrirem no transcorrer do concurso e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Resolução nº 246, de 24 de maio de 2022, e na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.4 Se da aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, ou imediatamente inferior, em caso de número fracionário menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5 A critério da coordenação deste processo seletivo, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos a perícia médica.

3.6 A critério da coordenação deste processo seletivo, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, pardas e indígenas poderão ser submetidas a procedimento de heteroidentificação, com vistas à aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais.

3.7 Os candidatos com deficiência, negros e indígenas concorrerão à totalidade das vagas oferecidas, somente se utilizando das reservas previstas neste edital se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à nomeação.

3.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para ocupar as vagas reservadas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência, com estrita observância à ordem da classificação final.

3.9 Em todas as etapas deste processo seletivo serão publicadas listas específicas com os aprovados que concorrem às vagas reservadas, além da listagem de classificação geral.

4 - DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

4.1 Incumbe ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ) credenciar as instituições de ensino cujos alunos poderão participar do programa de residência, conforme estabelecido na Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024 e em regulamentos editados pelo IERBB/MPRJ sobre o tema.

5 - DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em única etapa, considerando-se os seguintes fatores:



a) Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) da graduação em Direito, igual ou superior a **7,00** (sete), considerando-se apenas duas casas decimais e arredondando para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e

b) pontuação atribuída tendo como base o percentual geral de aprovação da Instituição de Ensino Superior de graduação do candidato no XXXVII Exame de Ordem Unificado (EOU) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), consideradas apenas as Instituições com mais de 40 (quarenta) inscritos, disponível em

<https://examedeordem.oab.org.br/pdf/Dados%20Estat%C3%ADsticos.%2037%C2%BA%20EOU20231.pdf>, seguindo-se os seguintes critérios:

b.1) 1 (um) ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 50% (cinquenta por cento);

b.2) 0,5 (meio) ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 30% (trinta por cento) e abaixo de 50% (cinquenta por cento);

b.3) não será atribuída pontuação às Instituições que não figurem na lista divulgada pela OAB ou tenham taxa de aprovação média inferior a 30% (trinta por cento).

5.2 Os candidatos com Coeficiente de Rendimento acumulado da graduação em Direito inferior a **7,00** (sete) serão reprovados.

5.3 Para a aferição do percentual geral de aprovação da Instituição de Ensino Superior no XXXVII EOU será considerado o percentual geral do *campus* em que o candidato se graduou, desde que tenha tido mais de 40 (quarenta) inscritos.

5.4 Caso o *campus* de graduação do candidato tenha tido menos de 40 (quarenta) inscritos no XXXVII EOU, será considerado o percentual geral de aprovação da Instituição de Ensino Superior como um todo, calculado a partir da soma dos presentes e aprovados de todos os *campi* daquela Instituição, desde que tenha tido mais de 40 (quarenta) inscritos.

5.5 Será considerado o percentual geral de aprovação da Instituição de Ensino Superior, aferido a partir do previsto no item 5.4, se este for maior que o percentual geral do *campus* de graduação do candidato.

5.6 A nota final do candidato será calculada pela adição do coeficiente de rendimento acumulado (CRa) somado à pontuação atribuída à pontuação atribuída à Instituição de Ensino Superior de graduação do candidato, nos seguintes termos: $NF = CRa + EOU$, onde NF é a nota final do candidato no presente processo seletivo, CRa é o coeficiente de rendimento acumulado da graduação, e EOU é a pontuação atribuída à Instituição de Ensino Superior de graduação do candidato, conforme definida nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.7 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a sua nota final, obtida seguindo os critérios previstos no item anterior, e formarão lista de classificação, sendo o primeiro colocado aquele que obtiver maior nota final, observando, ainda, os percentuais reservados previstos no item 3.

5.8 Em caso de empate, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.

5.9 Os candidatos aprovados não classificados para as vagas disponíveis comporão cadastro de reserva, não tendo qualquer direito subjetivo à nomeação.

5.10 Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério Público do Rio de Janeiro, conforme datas previstas no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 O resultado da seleção será divulgado no portal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme cronograma anexo, da seguinte forma:

- relação nominal dos candidatos classificados e aprovados, com suas respectivas notas;
- relação dos números de inscrição dos candidatos reprovados;
- relação dos números de inscrição dos candidatos eliminados.



6.2 Caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Diretor do IERBB/MPRJ, mediante petição fundamentada protocolada pelo Portal SEI, através do endereço <https://portalsei.mprj.mp.br/>, na opção “acesso externo”, no prazo estipulado no cronograma contido no Anexo I, contendo:

- a) identificação do candidato;
- b) fundamentação do recurso, com as devidas razões e argumentos, limitadas a 250 (duzentas e cinquenta) palavras.

6.3 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.4 Os recursos serão decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ, por decisão irrecorrível.

6.5 Decididos os recursos, o resultado final será publicado em conformidade com o item 6.1.

7 - DA ADMISSÃO

7.1 O candidato classificado será convocado, podendo ser exigido que apresente nova documentação atualizada, preenchimento de formulário, dentre outras exigências, e, após os trâmites internos, será nomeado como Residente Jurídico para exercício junto a determinados órgãos da estrutura do MPRJ.

7.2 O candidato que não atender à convocação será eliminado do processo seletivo.

7.3 A designação para as lotações disponíveis será feita a critério da Secretaria-Geral do MPRJ.

7.4 As convocações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

8 - DAS ATIVIDADES, DOS DIREITOS, DAS VEDAÇÕES E DOS DEVERES DOS RESIDENTES

8.1 São atividades a serem exercidas pelo residente jurídico:

- I - realização de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência;
- II - elaboração de minutas de ofícios, petições, promoções e pareceres;
- III - frequência a atividades educacionais promovidas pelo IERBB/MPRJ;
- IV - outras atividades que importem em apoio jurídico ao membro do MPRJ.

8.2 Os alunos-residentes farão jus:

- I - à percepção de bolsa-auxílio mensal, observada a sua frequência no mês;
- II - ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos da regulamentação específica;
- III - ao recebimento de auxílio-alimentação;
- IV - à fruição de recesso remunerado, por períodos de 15 (quinze) dias, a cada 6 (seis) meses de cumprimento regular do Programa;
- V - à indenização proporcional, por saldo de recesso não fruído, quando do desligamento do Programa;
- VI - ao seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado e de acordo com o estipulado no Termo de Compromisso de Residência;
- VII - à emissão de Certificado de Residência.

8.3 Aplicam-se aos alunos-residentes as normas disciplinares a que estão sujeitos os integrantes do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e os servidores públicos em geral, sendo-lhes especialmente vedado:

- I - praticar qualquer ato privativo de membro ou servidor, ou atuar de forma isolada nas atividades do MPRJ;
- II - exercer qualquer outra atividade jurídica relacionada com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo, de mediador judicial ou de conciliador;
- III - participar de Programa de Residência de outra instituição ou exercer estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório e vinculado a instituição perante a qual não haja atuação do órgão do MPRJ em que o aluno-residente exerça o estágio, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- IV - exercer atividade privada incompatível com a sua condição de residente do MPRJ;
- V - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, custas ou participações de qualquer



natureza pelas atividades do Programa de Residência, salvo, exclusivamente, as verbas remuneratórias a que alude o art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.566/2024;

VI - valer-se do Programa de Residência para captar clientela, desempenhar atividade estranha às suas atribuições ou lograr vantagem de qualquer natureza;

VII - assinar ofícios, petições, promoções, pareceres ou documentos técnicos;

VIII - utilizar documento comprobatório de sua condição de aluno-residente para fins estranhos à função;

IX - manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos ao órgão em que estiver exercendo suas funções;

X - participar de forma desacompanhada de reuniões, vistorias, inspeções e outros atos externos.

8.4 São deveres dos alunos-residentes, especialmente:

I - ser diligente no exercício de suas atribuições;

II - manter ilibada conduta pública e particular;

III - acatar as instruções e determinações do Procurador-Geral de Justiça, do Secretário-Geral do Ministério Público, do Diretor do IERBB/MPRJ, de seu supervisor, bem como dos demais integrantes do MPRJ a que auxilie;

IV - tratar com urbanidade a todos com quem interaja no exercício de suas funções;

V - manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, especialmente quando relacionados a feitos que tramitam em segredo de justiça;

VI - encaminhar as suas Avaliações de Desempenho ao IERBB/MPRJ, no prazo regulamentar;

VII - comprovar à Diretoria de Recursos Humanos e ao IERBB/MPRJ, sempre que solicitado, a manutenção de matrícula regular em curso de pós-graduação, mediante apresentação de declaração;

VIII - comunicar à Diretoria de Recursos Humanos e ao IERBB/MPRJ qualquer modificação em sua situação acadêmica;

IX - apresentar à Diretoria de Recursos Humanos seu pedido de desligamento voluntário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

X - trajar-se adequadamente quando do exercício de suas funções;

XI - residir no Estado do Rio de Janeiro.

9 - DO VALOR DA BOLSA E DOS AUXÍLIOS

9.1 O aluno-residente fará jus à percepção de bolsa-auxílio, de auxílio alimentação e de auxílio-transporte nos seguintes valores mensais, fixados por ato do Procurador-Geral de Justiça:

BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO-TRANSPORTE
R\$ 2.800,00	R\$ 770,00	R\$ 374,00

9.2 Os valores acima mencionados serão praticados a partir de agosto de 2024.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Serão eliminados em qualquer fase do processo seletivo os candidatos que:

- fizerem declarações falsas, inexatas, incompletas;
- não apresentarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste edital;
- não satisfizerem todas as condições estabelecidas neste edital; ou,
- não atenderem às convocações no prazo estabelecido.

10.2 A inscrição importa na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste processo seletivo, estabelecidos no presente edital e na regulamentação pertinente.

10.3 O candidato deverá manter atualizados e-mail, endereço e telefone para comunicação por parte do MPRJ, após o resultado final.

10.4 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do MPRJ.



10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, que deverão ser publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da instituição.

10.6 Caberá ao Procurador-Geral da Justiça a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA JURÍDICA DO MPRJ

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do edital	21/05/2024
2	Período das inscrições	21/05/2024 a 20/06/2024
3	Publicação do Resultado Preliminar	07/07/2024
4	Prazo para recurso	08/07/2024 a 09/07/2024
5	Publicação da Decisão dos Recursos	14/07/2024
6	Publicação Final do Resultado	16/07/2024

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DE 17.05.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0017667.2024-50 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital - Suscitado: 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0019717.2024-87 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital - Suscitado: 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Santa Cruz) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Santa Cruz. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0023918.2024-53 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0023921.2024-69 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0025191.2024-20 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Pirai - Suscitado: Promotoria de Justiça Cível e de Família de Barra do Pirai) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da Promotoria